



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
ADMINISTRAÇÃO – 2021/2024

Lei nº 403 /2024.

“Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”

O Povo do Município de Vargem Grande do Rio Pardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Vargem Grande do Rio Pardo relativo ao exercício de 2025, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
ADMINISTRAÇÃO – 2021/2024

VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI - definição de critérios para início de novos projetos;

XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;

XIII – disposições sobre a dívida pública;

XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;

XV – das disposições gerais e finais.

Seção I

Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e as ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto das metas físicas quanto das metas financeiras.

§ 1º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* desse artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
ADMINISTRAÇÃO – 2021/2024

§ 23 - O projeto de Lei Orçamentária para 2025 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

Seção II

Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo e as Entidades da Administração Indireta deverão implantar e manter atualizado sítio eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pelas leis federais 131/2009 e 12.527/2011.

Art. 4º - As categorias de programação de que tratam essa Lei serão identificadas por órgãos, unidades, subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fontes/destinação de recursos, observando as Portarias SOF/STN nº 42/1999 e nº 163/2001 com suas alterações posteriores e a Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

Art. 5º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, a despesa será discriminada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fontes/destinação de recursos, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
ADMINISTRAÇÃO – 2021/2024

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária deve ser observada a estrutura organizacional do Município.

Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referidos nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

- I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República;
- III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
ADMINISTRAÇÃO – 2021/2024

de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 26 da Lei nº 14.113/2020;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13/09/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2025 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva para Contingenciamento.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.

Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 31/07/2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas especificações das fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
ADMINISTRAÇÃO – 2021/2024

Seção IV

**Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do
Município**

Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, conforme art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.

III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 25 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Equilíbrio entre receitas e despesas

Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superavit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município para o exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2025 a 2027, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
ADMINISTRAÇÃO – 2021/2024

Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a) A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
- b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

- a) Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Critérios e formas de limitação de empenho

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2025, prioritariamente nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§1º - Excluem-se do *caput* desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e com os precatórios judiciais.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024.

§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII

Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 30 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
ADMINISTRAÇÃO – 2021/2024

forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - O controle de custos de que trata o caput deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Art. 31 - A Lei Orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agrupadas como ações do tipo “Apoio Administrativo”.

Seção VIII

Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas

Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultural;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
ADMINISTRAÇÃO – 2021/2024

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, segurança pública, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Parágrafo único. As parcerias de que trata a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, deverão estar previstas na Lei Orçamentária para 2025 ou em seus créditos adicionais.

Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial ou agropecuário.

Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeiras a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
ADMINISTRAÇÃO – 2021/2024

Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 34 desta Seção deverão ser em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou convênios, observadas as exigências do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal 13.019/2014.

§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetua-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
ADMINISTRAÇÃO – 2021/2024

de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do Município.

Art. 39 – Fica autorizada a transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os Órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, limitados ao valor das despesas previstas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

§ 1º - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

§ 2º - A Câmara Municipal observando seu planejamento, poderá promover a devolução de recursos financeiros para a Prefeitura Municipal em qualquer mês do exercício financeiro, desde que não fique inviabilizada a sua execução orçamentária e financeira.

Seção IX

Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação

Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
ADMINISTRAÇÃO – 2021/2024

Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – o cronograma mensal de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento, agrupadas por grupo de natureza de despesa;

III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º – Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:

I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;

II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento agrupadas por grupo de natureza de despesa;

III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;

IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.

§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025.

Seção XI

Da definição de critérios para início de Novos Projetos

Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas aos projetos em andamento forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária para 2025, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

Seção XII

Da definição das despesas consideradas irrelevantes

Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII

Das disposições sobre a dívida pública

Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 45 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 46 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
ADMINISTRAÇÃO – 2021/2024

condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 47 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção XIV

Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2025, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 49 - Para fins de cumprimento do disposto no Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, será adotado Siafic único para o município, conforme disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º do referido decreto, sendo vedada a existência de mais de um Siafic no município.

§ 1º - Para fins do cumprimento dos prazos estabelecidos em lei com vistas à divulgação das demonstrações contábeis, ao envio das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais de que trata o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, à divulgação dos relatórios de que tratam o § 3º do art. 165 da Constituição e o § 2º do art. 55 da referida Lei Complementar, e ao envio do Módulo SICOM ao TCE/MG, o Siafic ficará disponível até:

I – o vigésimo quinto dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

II - vinte e cinco de janeiro de 2026, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício financeiro de 2025, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar; e

III - último dia do mês de fevereiro de 2026, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício de 2025 e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 3º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela portaria 72 de 01 de fevereiro de 2012 expedida pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

Art. 50 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§1º - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação atualizada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).

§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do *caput* do artigo.

§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores e excluídos os gastos com inativos.

§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
ADMINISTRAÇÃO – 2021/2024

receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Seção XV

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 51 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 52 - A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual para 2025 conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 53 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 54 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
ADMINISTRAÇÃO – 2021/2024

Art. 55 - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar as fontes/destinação de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2025, quando estas fontes/destinação de recursos não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 56 – Ao sancionar a Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo Municipal discriminará e dará ampla publicidade ao Quadro de Detalhamento das Despesas no qual serão informados os elementos de despesas que serão utilizados durante a execução orçamentária de 2025.

Parágrafo Único: Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo poderá promover por ato próprio alterações de valores ou acréscimo de elementos no Quadro de Detalhamento das Despesas do Município.

Art. 57 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

Art. 58 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 59 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2025 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
ADMINISTRAÇÃO – 2021/2024

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) dotações financiadas com recursos vinculados;
- d) dotações referentes à contrapartida.

§ 2º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.

§ 4º - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.

Art. 60 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 61 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.

Art. 62 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
ADMINISTRAÇÃO – 2021/2024

dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 63 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais;

Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Rio Pardo, 27 de junho de 2024.

Gabriel Arcanjo Braz
Prefeito Municipal
Vargem Grande do Rio Pardo - MG


Gabriel Arcanjo Braz
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO I - METAS ANUAIS art.4º, §1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	42.415.000,00	40.976.717,23	--	112,92	44.000.000,00	41.117.652,56	--	113,20	46.417.000,00	42.002.533,71	--	113,20
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	40.805.000,00	39.421.311,95	--	108,63	42.428.000,00	39.648.630,97	--	109,15	44.761.000,00	40.504.026,78	--	109,16
Receitas Primárias Correntes	36.601.000,00	35.359.868,61	--	97,44	37.856.000,00	35.376.133,07	--	97,38	39.937.000,00	36.138.810,97	--	97,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	901.000,00	870.447,30	--	2,40	960.000,00	897.112,42	--	2,47	1.011.000,00	914.849,33	--	2,47
Contribuições	315.000,00	304.318,42	--	0,84	323.000,00	301.840,95	--	0,83	341.000,00	308.569,36	--	0,83
Transferências Correntes	34.802.000,00	33.621.872,28	--	92,65	35.964.000,00	33.608.074,01	--	92,52	37.944.000,00	34.335.354,27	--	92,54
Demais Receitas Primárias Correntes	583.000,00	563.230,61	--	1,55	609.000,00	569.105,69	--	1,57	641.000,00	580.038,01	--	1,56
Receitas Primárias de Capital	4.204.000,00	4.061.443,34	--	11,19	4.572.000,00	4.272.497,90	--	11,76	4.824.000,00	4.365.215,82	--	11,76
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	43.373.000,00	41.902.231,67	--	115,47	45.236.000,00	42.272.684,80	--	116,38	47.842.000,00	43.292.009,77	--	116,68
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(II)	42.901.000,00	41.446.237,08	--	114,21	44.743.000,00	41.811.980,19	--	115,11	47.322.000,00	42.821.464,12	--	115,41
Despesas Primárias Correntes	36.499.000,00	35.261.327,41	--	97,17	37.714.000,00	35.243.435,19	--	97,03	39.785.000,00	36.001.266,85	--	97,03
Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	18.235.000,00	17.616.655,40	--	48,55	18.989.000,00	17.745.070,55	--	48,85	20.030.000,00	18.125.056,56	--	48,85
Outras Despesas Correntes	18.264.000,00	17.644.672,01	--	48,62	18.725.000,00	17.498.364,64	--	48,17	19.755.000,00	17.876.210,30	--	48,18
Despesas Primárias de Capital	5.444.000,00	5.259.395,23	--	14,49	5.793.000,00	5.413.512,76	--	14,90	6.112.000,00	5.530.721,20	--	14,91
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	958.000,00	925.514,44	--	2,55	1.236.000,00	1.155.032,24	--	3,18	1.425.000,00	1.289.476,07	--	3,48
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	--	--	0,00	0,00	--	--	0,00	0,00	--	--
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	--	--	0,00	0,00	--	--	0,00	0,00	--	--
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	--	--	0,00	0,00	--	--	0,00	0,00	--	--
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	--	--	0,00	0,00	--	--	0,00	0,00	--	--
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-2.096.000,00	-2.024.925,13	--	--	-2.315.000,00	-2.163.349,22	--	--	-2.561.000,00	-2.317.437,34	--	--
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V)+(III - IV)	-2.096.000,00	-2.024.925,13	--	--	-2.315.000,00	-2.163.349,22	--	--	-2.561.000,00	-2.317.437,34	--	--
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exeto RPPS)	969.000,00	936.141,44	--	2,58	1.022.000,00	955.050,93	--	2,63	1.075.000,00	972.762,65	--	2,62
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exeto RPPS)	52.000,00	50.236,69	--	0,14	53.000,00	49.528,08	--	0,14	56.000,00	50.674,15	--	0,14
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.800.000,00	2.705.052,65	--	7,45	2.700.000,00	2.523.128,68	--	6,95	2.358.000,00	2.133.743,55	--	5,75
Dívida Consolidada Líquida	-2.675.000,00	-2.584.291,37	--	--	-2.850.000,00	-2.663.302,50	--	--	-3.595.000,00	-3.253.099,27	--	--
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-2.063.754,55	-1.993.773,11	--	--	1.345.000,00	1.256.891,88	--	3,46	38.000,00	34.386,03	--	0,09



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO I - METAS ANUAIS art.4º,§1º da LRF

Nota: O cálculo das metas acima foi realizado considerando-se o seguinte cenário macro-econômico

Variáveis	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,00	5,04	5,07
Inflação média(%anual)projetada com base em Índices oficiais de inflação	3,51	3,50	3,50
Projeção do PIB do estado - R\$ milhares	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ milhares	37.562.000,00	38.870.000,00	41.004.000,00

Metodologia de cálculo dos valores constantes

2025	2026	2027
Valor Corrente/1,0351	Valor Corrente/1,0701	Valor Corrente/1,1051

GABRIEL ARCANJO BRAZ
Prefeito Municipal

JOEL FERREIRA DA TRINDADE
Resp. Contabilidade

NILSON DOS SANTOS BARROS
Resp. Controle Interno

DANIEL AUGUSTO DAVID BRAS
Tesoureiro

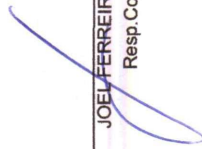


MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Discriminação	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	% RCL	Variação	
								Valor (c)=(b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	36.577.533,31	--	127,54	34.329.201,75	--	--	119,70	-2.248.331,56	-6,15
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	35.447.533,31	--	123,60	32.621.784,14	--	--	113,75	-2.825.749,17	-7,97
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	36.577.533,31	--	127,54	34.449.937,34	--	--	120,12	-2.127.595,97	-5,82
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(II)	36.259.533,31	--	126,43	33.784.794,79	--	--	117,81	-2.474.738,52	-6,83
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	--	--	0,00	--	--	--	0,00	--
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)	0,00	--	--	0,00	--	--	--	0,00	--
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	--	--	0,00	--	--	--	0,00	--
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	--	--	0,00	--	--	--	0,00	--
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-812.000,00	--	--	-1.163.010,65	--	--	--	-351.010,65	43,23
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V)+(III - IV)	-812.000,00	--	--	-1.163.010,65	--	--	--	-351.010,65	43,23
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.000.000,00	--	3,49	3.583.600,57	--	--	12,50	2.583.600,57	258,36
Dívida Consolidada Líquida - DCL	870.000,00	--	3,03	-1.831.966,60	--	--	--	-2.701.966,60	-310,57
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	190.000,00	--	0,66	7.156.847,20	--	--	24,96	6.966.847,20	3.666,76


GABRIEL ARCANJO BRAZ
Prefeito Municipal


JOEL FERREIRA DA TRINDADE
Resp. Contabilidade


NILSON DOS SANTOS BARROS
Resp. Controle Interno


DANIEL AUGUSTO DAVID BRAS
Tesoureiro



MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

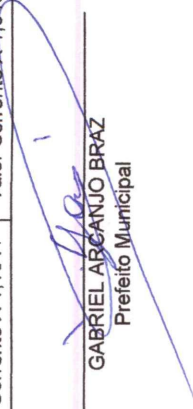
ANEXO III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as dos Três exercícios Anteriores art.4º,§2º, inciso II da LRF

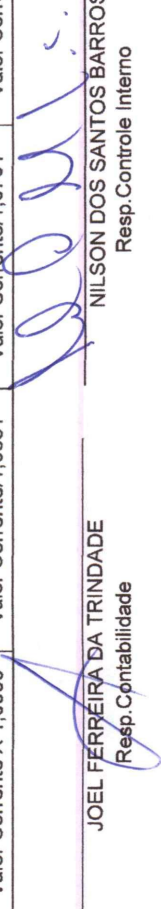
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	30.520.895,22	34.329.201,75	12,48	40.593.000,00	18,25	42.415.000,00	4,49	44.000.000,00	3,74	46.417.000,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	29.407.472,50	32.621.784,14	10,93	39.142.000,00	19,99	40.805.000,00	4,25	42.428.000,00	3,98	44.761.000,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.874.887,93	36.103.563,46	13,27	44.374.823,81	22,91	43.373.000,00	-2,26	45.236.000,00	4,30	47.842.000,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(II)	31.600.002,24	35.438.420,91	12,15	43.932.823,81	23,97	42.901.000,00	-2,35	44.743.000,00	4,29	47.322.000,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	--	0,00	--	0,00	--	0,00	--	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	--	0,00	--	0,00	--	0,00	--	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	--	0,00	--	0,00	--	0,00	--	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	--	0,00	--	0,00	--	0,00	--	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-2.192.529,74	-2.816.636,77	28,47	-4.790.823,81	70,09	-2.096.000,00	-56,25	-2.315.000,00	10,45	-2.561.000,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V)+(III - IV)	-2.192.529,74	-2.816.636,77	28,47	-4.790.823,81	70,09	-2.096.000,00	-56,25	-2.315.000,00	10,45	-2.561.000,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.119.689,85	3.583.600,57	69,06	3.200.000,00	-10,70	2.800.000,00	-12,50	2.700.000,00	-3,57	2.358.000,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-7.688.213,02	-1.831.966,60	-76,17	-4.531.000,00	147,33	-2.675.000,00	-40,96	-2.850.000,00	6,54	-3.595.000,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-5.413.324,53	7.156.847,20	-232,21	193.538,81	-97,30	-2.063.754,55	-1.166,3	1.345.000,00	-165,17	38.000,00

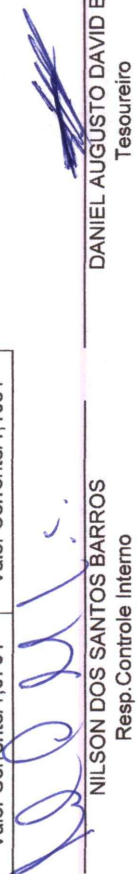
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	33.698.120,41	35.915.210,87	6,58	40.593.000,00	13,02	40.976.717,23	0,95	41.117.652,56	0,34	42.002.533,71
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	32.468.790,39	34.128.910,57	5,11	39.142.000,00	14,69	39.421.311,95	0,71	39.648.630,97	0,58	40.504.026,78
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.193.063,76	37.771.548,09	7,33	44.374.823,81	17,48	41.902.231,67	-5,57	42.272.684,80	0,88	43.292.009,77
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(II)	34.889.582,47	37.075.675,96	6,27	43.932.823,81	18,50	41.446.237,08	-5,66	41.811.980,19	0,88	42.821.464,12
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	--	0,00	--	0,00	--	0,00	--	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	--	0,00	--	0,00	--	0,00	--	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	--	0,00	--	0,00	--	0,00	--	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	--	0,00	--	0,00	--	0,00	--	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-2.420.772,09	-2.946.765,39	21,73	-4.790.823,81	62,58	-2.024.925,13	-57,73	-2.163.349,22	6,84	-2.317.437,34
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V)+(III - IV)	-2.420.772,09	-2.946.765,39	21,73	-4.790.823,81	62,58	-2.024.925,13	-57,73	-2.163.349,22	6,84	-2.317.437,34
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.340.327,48	3.749.162,92	60,20	3.200.000,00	-14,65	2.705.052,65	-15,47	2.523.128,68	-6,73	2.133.743,55
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-8.488.556,00	-1.916.603,46	-77,42	-4.531.000,00	136,41	-2.584.291,37	-42,96	-2.663.302,50	3,06	-3.253.099,27
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-5.976.851,61	7.487.493,54	-225,27	193.538,81	-97,42	-1.993.773,11	-1.130,1	1.256.891,88	-163,04	34.386,03

Metodologia de cálculo dos valores constantes

2022	2023	2024	2025	2026	2027
Valor Corrente X 1,1041	Valor Corrente X 1,0462	Valor Corrente X 1,0000	Valor Corrente/1,0351	Valor Corrente/1,0701	Valor Corrente/1,1051


 GABRIEL ARCANJO BRAZ
 Prefeito Municipal


 JOEL FERREIRA DA TRINDADE
 Resp. Contabilidade


 NILSON DOS SANTOS BARROS
 Resp. Controle Interno


 DANIEL AUGUSTO DAVID BRAS
 Tesoureiro



MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO art.4º,§2º,inciso II da LRF

Município						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2022	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	15.854.216,21	100,00	12.043.714,27	100,00	15.507.662,17	100,00
TOTAL:	15.854.216,21	100,00	12.043.714,27	100,00	15.507.662,17	100,00

Regime Previdenciário						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2022	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

GABRIEL ARCANJO BRAZ
Prefeito Municipal

JOEL FERREIRA DA TRINDADE
Resp. Contabilidade

NILSON DOS SANTOS BARROS
Resp. Controle Interno

DANIEL AUGUSTO DAVID BRAS
Tesoureiro



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

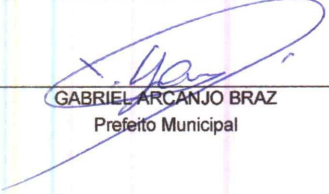
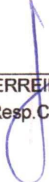
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS art.4º,§2º, inciso III da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2022 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	221.221,13
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	205.530,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00	15.691,13
TOTAL:	0,00	0,00	221.221,13

DESPESAS LIQUIDADAS	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	220.400,00
Investimentos	0,00	0,00	220.400,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	0,00	0,00	220.400,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO:	g=(a-d)	h=(b-e)+g	i=(c-f)+h
	33,71	33,71	854,84


GABRIEL ARCANJO BRAZ
Prefeito Municipal
JOEL FERREIRA DA TRINDADE
Resp. Contabilidade
NILSON DOS SANTOS BARROS
Resp. Controle Interno
DANIEL AUGUSTO DAVID BRAS
Tesoureiro



MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA Art. 4º, §2º, inciso V da LRF

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU	Isenção Caráter não Geral	CONSTRUÇÃO CASAS POPULARES	6.000,00	6.000,00	7.000,00	ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTAS TRIBUTÁRIAS
ISSQN	Isenção Caráter não Geral	CONSTRUÇÃO CASAS POPULARES	9.000,00	10.000,00	11.000,00	ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTAS TRIBUTÁRIAS
ISSQN	Isenção Caráter não Geral	INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS NO MUNICÍPIO	15.000,00	15.000,00	17.000,00	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA
TOTAL:			30.000,00	31.000,00	35.000,00	

GABRIEL ARCANJO BRAZ
Prefeito Municipal

JOEL FERREIRA DA TRINDADE
Resp. Contabilidade

NILSON DOS SANTOS BARROS
Resp. Controle Interno

DANIEL AUGUSTO DAVID BRAS
Tesoureiro



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO, Art. 4º, §2º, inciso v da LRF

EVENTOS	Valores Previstos para 2025
Aumento Permanente da Receita(a)	0,00
(-)Transferências Constitucionais(b)	0,00
(-)Transferências ao FUNDEB(c)	0,00
Saldo Final do Aumento permanente de Receita(I)=a-(b+c)	0,00
Redução Permanente de Despesa(II)	0,00
Margem Bruta(III)=(I+II)	0,00
Novas DOCC(e)	0,00
Novas DOCC geradas por PPP(f)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta(IV)=(e+f)	0,00
Margem Líquida de expansão de DOCC(V)=(III-IV)	0,00

GABRIEL ARCANJO BRAZ
Prefeito Municipal

JOEL FERREIRA DA TRINDADE
Resp. Contabilidade

NILSON DOS SANTOS BARROS
Resp. Controle Interno

DANIEL AUGUSTO DAVID BRAS
Tesoureiro



MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 1
Ano de 2025

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
01	CAM MUN VARGEM GRANDE DO RIO PARDO				
0000	ENCARGOS ESPECIAIS				
3003	Amortização e Parcelamento de Dívidas	PARCELAS PACTUADAS A VENCER	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0001	PROCESSO LEGISLATIVO				
2001	Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo	PLENO FUNCIONAMENTO LEGISLATIVO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3001	Veículos e Equipamentos P/Atividades Legislativas	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0002	GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA				
2002	Manutenção Atividades Secretaria da Câmara	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2003	Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos do Poder Legislativo	ATOS DIVULGADOS	Unidade	12,00	Rural e Urbana
2004	Contribuições Previdenciárias do Legislativo ao RGPS - INSS	CONTRIBUIÇÕES EMPENHADAS A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3002	Investimento P/ Instalações Câmara	INVESTIMENTOS REALIZADOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
02	PREF MUN VARGEM GRANDE DO RIO PARDO				
0000	ENCARGOS ESPECIAIS				
2006	Precatórios e Sentenças Judiciais	PARCELAS PACTUADAS A VENCER	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2010	Despesas de Exercícios Anteriores	DESPESAS EMPENHADAS A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2019	Pagamento de Proventos a Inativos e Pensionistas	FOLHAS EMPENHADAS A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2020	Encargos C/Pagamento de Empréstimos e Parcelamento de Dívidas	PARCELAS PACTUADAS A VENCER	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2025	Contribuição para a Formação do PASEP	CONTRIBUIÇÕES EMPENHADAS A VENCER	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3009	Amortização de Operações de Crédito e Parcelamento de Dívidas	PARCALAS PACTUADAS A VENCER	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0002	GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA				
2005	Manut. Atividades Gabinete do Prefeito e Vice	PLENO FUNCIONAMENTO GABINETE	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2007	Manutenção Procuradoria e Consultoria Jurídica	PLENO FUNCIONAMENTO PROCURADORIA JURÍDICA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2008	Manutenção Convênio C/Poder Judiciário	CONVÊNIO MANTIDO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2009	Manut. Atividades Controladoria Interna	PLENO FUNCIONAMENTO CONTROLADORIA INTERNA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2011	Manutenção dos Conselhos Municipais	PLENO FUNCIONAMENTO CONSELHOS MUNICIPAIS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2012	Manutenção das Ativ. Sec. Governo, Adm e Fazenda	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA DE GOVERNO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2013	Convênios a Entidades de Apoio Administrativo	CONTRIBUIÇÕES EMPENHADAS A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2014	Despesas c/ Água, Luz e Telefone	TARIFAS EMPENHADAS A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2015	Despesa com Divulgação de Atos Oficiais	ATOS OFÍCIAS DIVULGADOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2016	Participação de Consórcios	CONTRIBUIÇÕES EMPENHADAS A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2017	Manutenção dos Serviços de Cantina, Vigilância e Zeladoria	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS GERAIS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2018	Obrigações Previdenciárias e Sociais Servidores Gerais - RGPS	OBRIGAÇÕES EMPENHADAS A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2021	Manut. Serviços do Setor de Compras, Licitações e Contratos	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS DE COMPRAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana



MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2022	Manutenção dos Serviços do Setor de Contabilidade	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2023	Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS DE TESOURARIAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2024	Manutenção das Atividades do Setor de Recursos Humanos	PLENO FUNCIONAMENTO RH	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2026	Man. Ativ. Serv. Patrimônio, Almox. Arquivo e Telefonia	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS DE PATRIMÔNIO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2029	Manutenção dos Serviços do Setor de Tributos	PLENO FUNCIONAMENTO SETOR DE TRIBUTOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2077	Man. Atividades Sec. Agríc. Meio Amb. Indústria e Comércio	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA DE AGRICULTURA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2084	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas e Estradas	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA DE OBRAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2096	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Urbanismo	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA DE TRANSPORTES	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2099	Manutenção das Atividades da Secretaria Esporte, Tur, Cultura e Lazer	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA DE ESPORTES	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2106	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2107	Manutenção dos Serviços com Projetos, Convênios. e Prestação de Contas	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS DE PROJETOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2109	Programa Valoriza VG	PLENO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA	PERCENTUAL	100,00	Rural e Urbana
3004	Equipamentos/Veículos para o Gabinete do Prefeito	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3005	Aquisição de Equipamentos/Veículos p/ Procuradoria Jurídica	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3006	Aquisição de Equipamentos/ Veículos p/ Controladoria	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3007	Aquis. de Equipamentos/Veículos p/ Sec. Gov. Administração e Fazenda	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3008	Participação de Consórcios	CONTRIBUIÇÕES EMPENHADAS A PAGAR	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3010	Aquisição de Equipamentos p/ Setor de Contratos, Compras e Licitações	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3011	Aquisição de Equipamentos p/ o Setor de Contabilidade	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3012	Aquisição de Equipamentos para o setor de Tesouraria	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3013	Aquisição de Equipamentos para o Setor de Recursos Humanos	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3014	Aquis. de Equipamentos p/ Serv. Patrimônio, Almox. Arquivo e Telefonia	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3016	Aquis. de Equipamento para o Setor de Tributos	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3056	Aquis. Equip. Sec. Agríc. Meio Amb. Indústria e Comércio	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3063	Aquisição de Equipamentos/Veículos para a Sec. Obras e Estradas	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3076	Aquisição de Equipamentos/Veículos p/ Transporte e Urbanismo	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3078	Aquisição de Equipamentos/Veículos p/ Sec. Esporte, Tur, Cult e Lazer	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3083	Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Planejamento	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3084	Aquisição de Equipamentos para o Setor de Planejamento	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0003	CIDADE SEGURA				
2027	Manutenção das Atividades da Junta de Serviço Militar	PLENO FUNCIONAMENTO JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana



MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2028	Manutenção Convênios c/ Polícia Militar e Civil	CONVENIO POLÍCIAS MANTIDO	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3015	Aquisição de Equipamentos para a Junta de Serviço Militar	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0004	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2030	Manutenção Atividades da Secretaria Assistencia Social	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2032	Manut. Atividades do Conselho Municipal Assist. Social - CMAS	PLENO FUNCIONAMENTO CMAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2033	Obrigações Patronais e Contrib. Previdenciárias Assist. Social - INSS	OBRIGAÇÕES EMPENHADAS A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3017	Equipamentos e Veic. Para Secretaria Assistência Social	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Percentual	1,00	Rural e Urbana
3018	Construção/Ampliação Secret. Mun. Assistência Social	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0005	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
2035	Serviço de Proteção Social Básica	PLENO FUNCIONAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3022	Contrução/Ampliação Instalações Proteção Básica	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3023	Equipamentos Diversos P/ Proteção Social Básica	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0006	PROGRAMA COMUNIDADE ASSISTIDA				
2031	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	PLENO FUNCIONAMENTO CONSELHO TUTELAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2034	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	PLENO FUNCIONAMENTO GESTÃO SUAS IGDSUAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2038	Manutenção de Programas e Projetos no Âmbito do SUAS	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMAS SUAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2039	Manutenção das Atividades do Fundo Mun. da Criança e Adolescente	PLENO FUNCIONAMENTO FMCA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2110	Manutenção de Programa Criança Feliz	PLENO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA	PERCENTUAL	100,00	Rural e Urbana
3019	Equipamentos e Veic. para o Conselho Tutelar	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3020	Construção/Ampliação de Instalações P/Gestão do SUAS - IGDSUAS	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3021	Aquisição Equipamentos P/Gestão do SUAS - IGDSUAS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3027	Equipamentos P/Projetos e Programas no Âmbito do SUAS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3028	Equipamentos e Veic. par o Fundo Mun. da Criança e Adolescente	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3029	Construção/Ampliação do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0007	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
2036	Serviço de Proteção Social Especial	PLENO FUNCIONAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3024	Equipamentos Proteção Social Especial	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3025	Construção/Ampliação de Prédios da Proteção Social Especial	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0009	GESTÃO DO CADÚNICO E BOLSA FAMÍLIA				
2037	Gestão de Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA IGD PBF	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2108	Programa Auxílio Brasil	PLENO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA	PERCENTUAL	100,00	Rural e Urbana
3026	Equipamentos para Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana



MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
3086	Equipamentos para Programa Auxílio Brasil	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
0010	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - Á SAÚDE				
2062	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica	PLENO FUNCIONAMENTO ATENÇÃO BÁSICA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2063	Ações de Enfrentamento ao COVID 19 Atenção Básica	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	0,00	Rural e Urbana
3041	Construção/Ampliação de Unidades de Atenção Básica a Saúde - SF	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3042	Equipamentos e Veic. P/Unidades de Atenção Básica em Saúde - SF	Móveis e EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0011	ATENÇÃO SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEX.				
2064	Manutenção das Atividades do Transporte de Doentes	PLENO FUNCIONAMENTO TRANSPORTES DE DOENTES	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2065	Participação em Consórcio Intermunicipal de Saúde	CONTRIBUIÇÕES EMPENHADAS A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2066	Despesas C/Auxílios em Viagens P/Tratamento de Saúde - TFD	DEMANDAS APRESENTADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2067	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS MAC	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2068	Ações de Enfrentamento ao COVID 19 Média e Alta Complexidade	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	0,00	Rural e Urbana
2069	Manutenção das Atividades da Casa de Apoio	PLENO FUNCIONAMENTO CASA DE APOIO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2070	Cumprimento de Mandado Judicial na Área da Saúde	DEMANDAS APRESENTADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3043	Aquisição de Veículos P/Transporte de Doentes	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3044	Aquisição de Veic. e Equipamentos para Média e Alta Complexidade	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3045	Participação Consórcio Intermunicipal de Saúde	CONTRIBUIÇÕES EMPENHADAS A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3046	Aquisição de Equipamentos p/ Manutenção da Casa de Apoio	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0012	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
2071	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde	PLENO FUNCIONAMENTO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2072	Ações de Enfrentamento ao COVID 19 Vigilância em Saúde	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	0,00	Rural e Urbana
2073	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	PLENO FUNCIONAMENTO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3047	Aquisição de Equipamentos/Veículos para Vigilância em Saúde	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3048	Aquisição de Equipamentos/Veículos para Vigilância Epidemiológica	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0013	GESTÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE				
2058	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2059	Despesas Com Água, Luz e Telefone de Prédios da Saúde	Tarifa de Água, Energia, Telef	Percentual	24,03	Rural e Urbana
2060	Manutenção dos Conselhos Municipais de Saúde	PLENO FUNCIONAMENTO CMS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2061	Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Saúde - RGPS	OBRIGAÇÕES EMPENHADAS A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3039	Aquisição de Equipamentos/Veículos para Sec. Municipal de Saúde	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3040	Construção/Ampliação do Prédio da Sec. Municipal de Saúde	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0014	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				



MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 5
Ano de 2025

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2074	Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica	PLENO FUNCIONAMENTO FARMACIA BÁSICA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3049	Aquisição de Equipamentos para Assistência Farmacêutica	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3050	Construção/Ampliação em Unidades da Assistência Farmacêutica	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0015	GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL				
2043	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2044	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação	PLENO FUNCIONAMENTO CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2045	Despesas com Fornecimento de Água, Energia e Telefone	TARIFAS EMPENHADAS A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2046	Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. da Educação - RGPS	OBRIGAÇÕES EMPENHADAS A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3031	Aquisição de Equipamentos/Veículos para Sec. Municipal de Educação	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0016	PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL				
2053	Manutenção do Programa de Merenda Escolar	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA DE MERENDA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2054	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	PLENO FUNCIONAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2055	Manutenção e Reformas em Prédios do Ensino Fundamental	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2056	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	PLENO FUNCIONAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2057	Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA	PLENO FUNCIONAMENTO EJA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3036	Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3037	Construção/Ampli. e Aquis. Imóveis p/ Unidades do Ensino Fundamental	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3038	Aquisição de Veículos Transporte Escolar	VEÍCULO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0017	PROGRAMA DE ENSINO ESPECIAL				
2052	Manutenção Atividades do Ensino Especial	PLENO FUNCIONAMENTO ENSINO ESPECIAL	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0018	PROGRAMA DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR				
2047	Manutenção e Apoio do Ensino Nível Superior e Técnico	PLENO FUNCIONAMENTO APOIO AO ENSINO SUPERIOR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0019	PROGRAMA DE ENSINO INFANTIL				
2048	Manutenção da Merenda Escolar das Creches Municipais	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA DE MERENDA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2049	Manutenção da Merenda do Ensino Pré Escolar	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA DE MERENDA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2050	Manutenção das Atividades do Ensino Pré-Escolar	PLENO FUNCIONAMENTO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2051	Manutenção das Atividades das Creches Municipais	PLENO FUNCIONAMENTO CRECHES MUNICIPAIS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3032	Construção/Ampliação de Unidades do Ensino Pré Escolar	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3033	Aquisição de Equipamentos p/ o Ensino Pré Escolar	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3034	Construção/Ampliação de Creches Municipais	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3035	Aquisição de Equipamentos para Creches Municipais	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana



MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 6
Ano de 2025

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
0020	CIDADE CULTURAL				
2101	Manutenção Serviços de Cultura e Turismo	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2102	Manutenção Biblioteca e Centro Cultural	PLENO FUNCIONAMENTO BIBLIOTECA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2103	Realização Festas Cívicas, Folclóricas e Populares	FESTAS PROMOVIDAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2105	Manutenção Fundo Municipal do Patrimônio Cultural (FMPC)	PLENO FUNCIONAMENTO FMPC	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3081	Aquisição de Equipamentos para os Serviços de Cultura e Turismo	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0021	TURISMO				
2104	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Turismo	PLENO FUNCIONAMENTO FMT	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3082	Aquisição de Equipamentos para o Fundo Municipal de Turismo	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0022	INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
2085	Manutenção das Atividades dos Serviços Limpeza Pública Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO LIMPEZA PÚBLICA	Percentual	100,00	Urbana
2086	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	Percentual	100,00	Urbana
2087	Manutenção de Praças e Jardins	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	Percentual	100,00	Urbana
2088	Manutenção dos Serviços Urbanos	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS URBANOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2089	Manutenção das Atividades da Regularização Fundiária	PLENO FUNCIONAMENTO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Percentual	100,00	Rural
2090	Manutenção da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis	PLENO FUNCIONAMENTO ASSOCIAÇÃO DE CATADORES	Percentual	100,00	Urbana
2091	Manutenção da Torre de Captação de Sinais	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2092	Participação Consórcio Manutenção da Rede Iluminação Pública	CONTRIBUIÇÕES EMPENHADAS A PAGAR	Percentual	100,00	Urbana
2093	Manutenção Usina Geração Energia Solar	PLENO FUNCIONAMENTO USINA	Percentual	100,00	Urbana
3065	Equipamentos P/ Serviços Limpeza Pública	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3066	Ampliação de Rede Eletificação Rural e Urbana	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3067	Pavimentação de Vias Urbanas Municipais	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3068	Construção/Ampliação de Praças, Parques e Jardins	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3070	Equipamentos Para Torre Captação Sinais	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3071	Particip. Consórcio Manut. Rede Iluminação	CONTRIBUIÇÕES EMPENHADAS A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3072	Aquisição de Imóveis de Interesse da Municipalidade	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3073	Construção e Ampliação de Prédios Públicos Municipais	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3074	Investimentos em Usina de Geração de Energia Solar	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3075	Aquisição de Equipamentos p/ Usina de Geração de Energia Solar	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0023	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO				
2075	Manutenção Atividades Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto	PLENO FUNCIONAMENTO SISTEMA DE ABASTECIMENTO	Percentual	100,00	Urbana



MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

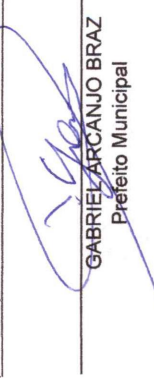
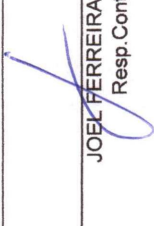
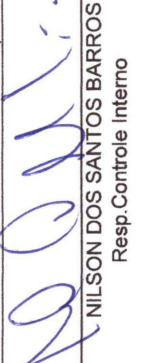
Página: 7
Ano de 2025

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2076	Participação em Consórcio de Gestão de Resíduos Sólidos	CONTRIBUIÇÕES EMPENHADAS A VENCER	Percentual	100,00	Urbana
3051	Investimentos em Obras de Saneamento em Geral	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3052	Construção/Ampliação Sistema Captação Esgoto e Abastecimento de Água	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3053	Equip. para Captação de Esgoto e Sistema de Abastecimento de Água	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3054	Participação em Consórcio de Gestão de Resíduos Sólidos	CONTRIBUIÇÕES EMPENHADAS A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0024	MORAR MELHOR				
2040	Programa para Manutenção de Melhorias Habitacionais	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMAS HABITACIONAIS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2041	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	PLENO FUNCIONAMENTO FUNDO DE HABITAÇÃO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2042	Manutenção de Melhorias Sanitárias Domiciliares	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3030	Equipamentos p/ Manutenção do Fundo Mun. Habitação Interesse Social	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0025	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL				
2081	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2082	Programa de Conservação de Nascentes, Reflorestamento e Matas Ciliares	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2083	Manutenção das Atividades dos Serviços da Usina de Reciclagem de Lixo	PLENO FUNCIONAMENTO USINA DE RECICLAGEM	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2095	Manutenção das Atividades da Defesa Civil	PLENO FUNCIONAMENTO DEFESA CIVIL	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3055	Construção/Ampliação do Aterro Sanitário Municipal	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3062	Aquisição de Equipamentos para os Serviços de Meio Ambiente	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3069	Implantação Usina de Tratamento Lixo e Esgotamento Sanitário	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3088	Equipamentos Usina de Reciclagem de Lixo	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
3089	Investimentos P/ Usina de Reciclagem de Lixo	OBRAS CONCLUÍDAS	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
0026	DESENVOLVIMENTO RURAL				
2078	Manutenção de Convênio com a Emater	CONVENIO EMATER MANTIDO	Unidade	1,00	Rural
2079	Apoio Produtor Rural e Associações Comunitárias	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA DE APOIO	Percentual	100,00	Rural
2080	Manutenção do Mercado e Matadouro Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO MERCADO E MATADOURO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3057	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3058	Construção/Ampliação do Mercado Municipal	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	Urbana
3059	Construção/Ampliação do Matadouro Municipal	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3060	Aquisição de Equipamentos p/ o Mercado Municipal	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3061	Aquisição de Equipamentos para o Matadouro	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0027	TRANSPORTE E MOBILIDADE				
2094	Manutenção e Conservação dos Serviços de Estradas Vicinais	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	Percentual	100,00	Rural



MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2097	Manutenção das Atividades da Oficina Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2098	Manutenção e Controle da Frota Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO FROTA MUNICIPAL	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3064	Construção/ Reforma Pontes e Mata Burros	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	Rural
3077	Aquisição de Patrulha Mecanizada	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3085	Ações de Respostas em Áreas Atingidas Por Desastres –Defesa Civil	PLENO FUNC.ATIVIDADES	PERCENTUAL	0,00	Rural e Urbana
3087	Construção e Ampliação em Estradas Vicinais	OBRAS CONCLUÍDAS	UNIDADE	1,00	Rural
0028	PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER				
2100	Manutenção Serviços de Esporte e Lazer	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS DE ESPORTES	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3079	Construção/Ampliação de Campos de Futebol e Unidades Desportivas	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3080	Aquisição de Equipamentos para os Serviços de Esporte e Lazer	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana

 GABRIEL ARCANJO BRAZ Prefeito Municipal	 JOEL PERREIRA DA TRINDADE Resp.Contabilidade	 NILSON DOS SANTOS BARROS Resp.Controle Interno	 DANIEL AUGUSTO DAVID BRAS Tesorreiro
---	--	---	--



MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
ANEXO X - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2025

PASSIVOS CONTINGENTES		Providências	
descrição	valor	descrição	valor
Demandas Judiciais	80.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	80.000,00
Assunção de Passivos	75.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	75.000,00
SUBTOTAL:	155.000,00	SUBTOTAL:	155.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		Providências	
descrição	valor	descrição	valor
Frustração de Arrecadação	3.225.000,00	Limitação de Empenhos	3.225.000,00
Restituição de Tributos a Maior	20.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	20.000,00
Discrepância de Projeções	980.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a Partir da Reserva de Contingência e Limitação de Empenhos	980.000,00
SUBTOTAL:	4.225.000,00	SUBTOTAL:	4.225.000,00

TOTAL:	4.380.000,00	TOTAL:	4.380.000,00
---------------	---------------------	---------------	---------------------

GABRIEL ARCANJO BRAZ
Prefeito Municipal

JOEL FERREIRA DA TRINDADE
Resp. Contabilidade

NILSON DOS SANTOS BARROS
Resp. Controle Interno

DANIEL AUGUSTO DAVID BRAS
Tesoureiro



MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA				ORÇADA		PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027		
RECEITAS CORRENTES	25.493.853,32	30.605.245,40	32.477.231,27	42.714.000,00	42.122.000,00	43.603.000,00	45.998.000,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	324.778,47	519.083,36	678.295,76	1.236.000,00	901.000,00	960.000,00	1.011.000,00		
CONTRIBUIÇÕES	276.970,10	257.969,18	96.707,33	308.000,00	315.000,00	323.000,00	341.000,00		
RECEITA PATRIMONIAL	105.775,56	974.911,22	837.148,95	911.000,00	1.170.000,00	1.235.000,00	1.300.000,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	38.725,57	35.854,72	32.763,21	47.000,00	49.000,00	51.000,00	53.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.669.565,53	28.665.782,47	30.789.853,67	39.959.000,00	39.362.000,00	40.697.000,00	42.938.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.038,09	151.644,45	42.462,35	253.000,00	325.000,00	337.000,00	355.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL	2.007.333,70	3.565.085,03	5.650.757,89	2.227.200,00	4.853.000,00	5.130.000,00	5.413.000,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	315.161,50	664.738,66	400.000,00	500.000,00	400.000,00	422.000,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	205.530,00	141.000,00	149.000,00	158.000,00	167.000,00		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.007.333,70	3.249.923,53	4.780.489,23	1.686.200,00	4.204.000,00	4.572.000,00	4.824.000,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.984.544,30	-3.649.435,21	-3.798.787,41	-4.348.200,00	-4.560.000,00	-4.733.000,00	-4.994.000,00		
TOTAL:	24.516.642,72	30.520.895,22	34.329.201,75	40.593.000,00	42.415.000,00	44.000.000,00	46.417.000,00		

GABRIEL ARCANJO BRAZ
Prefeito Municipal

JOEL FERREIRA DA TRINDADE
Resp. Contabilidade

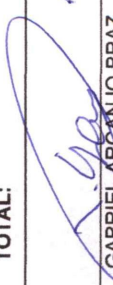
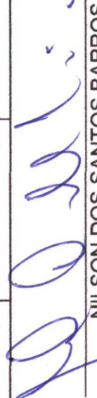
NILSON DOS SANTOS BARROS
Resp. Controle Interno

DANIEL AUGUSTO DAVID BRAS
Tesorreiro



MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZAS DE DESPESAS	EXECUTADA			ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES	19.318.367,06	26.722.979,39	28.597.280,93	35.638.744,40	36.101.000,00	37.267.000,00	39.313.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.852.957,56	13.207.710,58	14.436.760,89	18.018.124,50	18.235.000,00	18.989.000,00	20.030.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.312,18	37.664,83	149.776,89	42.000,00	52.000,00	53.000,00	56.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.451.097,32	13.477.603,98	14.010.743,15	17.578.619,90	17.814.000,00	18.225.000,00	19.227.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	653.282,30	3.579.917,59	5.852.656,41	4.554.255,60	5.864.000,00	6.233.000,00	6.576.000,00
INVESTIMENTOS	391.949,54	3.342.696,73	5.337.290,75	4.054.255,60	5.344.000,00	5.673.000,00	5.985.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	120.000,00	127.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	261.332,76	237.220,86	515.365,66	400.000,00	420.000,00	440.000,00	464.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00	528.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00	528.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	19.971.649,36	30.302.896,98	34.449.937,34	40.593.000,00	42.415.000,00	44.000.000,00	46.417.000,00

 GABRIEL ARCANJO BRAZ Prefeito Municipal	 JOEL FERREIRA DA TRINDADE Resp. Contabilidade	 NILSON DOS SANTOS BARROS Resp. Controle Interno	 DANIEL AUGUSTO DAVID BRAS Tesoureiro
---	---	--	--



MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS(OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS)							
RECEITA TOTAL (SEM RPPS)	24.410.867,16	29.407.472,50	32.621.784,14	39.142.000,00	40.805.000,00	42.428.000,00	44.761.000,00
RECEITAS CORRENTES (SEM RPPS)	24.516.642,72	30.520.895,22	34.329.201,75	40.593.000,00	42.415.000,00	44.000.000,00	46.417.000,00
RECEITAS CORRENTES (SEM RPPS)	25.493.853,32	30.605.245,40	32.477.231,27	42.714.000,00	42.122.000,00	43.603.000,00	45.998.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	324.778,47	519.083,36	678.295,76	1.236.000,00	901.000,00	960.000,00	1.011.000,00
CONTRIBUIÇÕES	276.970,10	257.969,18	96.707,33	308.000,00	315.000,00	323.000,00	341.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	105.775,56	974.911,22	837.148,95	911.000,00	1.170.000,00	1.235.000,00	1.300.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	105.775,56	798.261,22	837.148,95	910.000,00	961.000,00	1.014.000,00	1.067.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	176.650,00	0,00	1.000,00	209.000,00	221.000,00	233.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	38.725,57	35.854,72	32.763,21	47.000,00	49.000,00	51.000,00	53.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.669.565,53	28.665.782,47	30.789.853,67	39.959.000,00	39.362.000,00	40.697.000,00	42.938.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.038,09	151.644,45	42.462,35	253.000,00	325.000,00	337.000,00	355.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (SEM RPPS)	2.007.333,70	3.565.085,03	5.650.757,89	2.227.200,00	4.853.000,00	5.130.000,00	5.413.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	315.161,50	664.738,66	400.000,00	500.000,00	400.000,00	422.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	205.530,00	141.000,00	149.000,00	158.000,00	167.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.007.333,70	3.249.923,53	4.780.489,23	1.686.200,00	4.204.000,00	4.572.000,00	4.824.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (SEM RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.984.544,30	-3.649.435,21	-3.798.787,41	-4.348.200,00	-4.560.000,00	-4.733.000,00	-4.994.000,00
DEDUÇÕES (SEM RPPS)	105.775,56	1.113.422,72	1.707.417,61	1.451.000,00	1.610.000,00	1.572.000,00	1.656.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	105.775,56	798.261,22	837.148,95	910.000,00	961.000,00	1.014.000,00	1.067.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	315.161,50	664.738,66	400.000,00	500.000,00	400.000,00	422.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	205.530,00	141.000,00	149.000,00	158.000,00	167.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	22.403.533,46	26.157.548,97	27.841.294,91	37.455.800,00	36.601.000,00	37.856.000,00	39.937.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	2.007.333,70	3.249.923,53	4.780.489,23	1.886.200,00	4.204.000,00	4.572.000,00	4.824.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + II + IV + V)	24.410.867,16	29.407.472,50	32.621.784,14	39.142.000,00	40.805.000,00	42.428.000,00	44.761.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (VIII) = (I + IV)	24.410.867,16	29.407.472,50	32.621.784,14	39.142.000,00	40.805.000,00	42.428.000,00	44.761.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS(OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS)	19.696.004,42	30.028.011,29	33.784.794,79	40.151.000,00	41.943.000,00	43.507.000,00	45.897.000,00
DESPESA TOTAL (SEM RPPS)	19.971.649,36	30.302.896,98	34.449.937,34	40.593.000,00	42.415.000,00	44.000.000,00	46.417.000,00
DESPESAS CORRENTES (SEM RPPS)	19.318.367,06	26.722.979,39	28.597.280,93	35.638.744,40	36.101.000,00	37.267.000,00	39.313.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.852.957,56	13.207.710,58	14.436.760,89	18.018.124,50	18.235.000,00	18.989.000,00	20.030.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.312,18	37.664,83	149.776,89	42.000,00	52.000,00	53.000,00	56.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.451.097,32	13.477.603,98	14.010.743,15	17.578.619,90	17.814.000,00	18.225.000,00	19.227.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (SEM RPPS)	653.282,30	3.579.917,59	5.852.656,41	4.554.255,60	5.864.000,00	6.233.000,00	6.576.000,00
INVESTIMENTOS	391.949,54	3.342.696,73	5.337.290,75	4.054.255,60	5.344.000,00	5.673.000,00	5.985.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	120.000,00	127.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	261.332,76	237.220,86	515.365,66	400.000,00	420.000,00	440.000,00	464.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00	528.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00	528.000,00
DEDUÇÕES (SEM RPPS)	275.644,94	274.885,69	665.142,55	442.000,00	472.000,00	493.000,00	520.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.312,18	37.664,83	149.776,89	42.000,00	52.000,00	53.000,00	56.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	261.332,76	237.220,86	515.365,66	400.000,00	420.000,00	440.000,00	464.000,00



MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IX)	19.304.054,88	26.685.314,56	28.447.504,04	35.596.744,40	36.049.000,00	37.214.000,00	39.257.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XII)	391.949,54	3.342.696,73	5.337.290,75	4.154.255,60	5.444.000,00	5.793.000,00	6.112.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XV)	0,00	0,00	0,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00	528.000,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XVI)	372.314,02	1.571.990,95	1.653.626,12	3.781.823,81	958.000,00	1.236.000,00	1.425.000,00
DESPESAS PRIMÁRIA TOTAL (XVII) = (IX + X + XII + XIII + XV + XVI)	20.068.318,44	31.600.002,24	35.438.420,91	43.932.823,81	42.901.000,00	44.743.000,00	47.322.000,00
DESPESAS PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)=(IX+XII+XV+XVI)	20.068.318,44	31.600.002,24	35.438.420,91	43.932.823,81	42.901.000,00	44.743.000,00	47.322.000,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XIX) = (VII - XVII)	4.342.548,72	-2.192.529,74	-2.816.636,77	-4.790.823,81	-2.096.000,00	-2.315.000,00	-2.561.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XX) = (VIII - XVIII)	4.342.548,72	-2.192.529,74	-2.816.636,77	-4.790.823,81	-2.096.000,00	-2.315.000,00	-2.561.000,00

JUROS NOMINAIS	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exeto RPPS) (XXI)	106.901,56	802.679,86	840.368,44	914.000,00	969.000,00	1.022.000,00	1.075.000,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exeto RPPS) (XXII)	14.312,18	37.664,83	149.776,89	42.000,00	52.000,00	53.000,00	56.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXIII)=(XXI)-(XXII)	4.435.138,10	-1.427.514,71	-2.126.045,22	-3.918.823,81	-1.179.000,00	-1.346.000,00	-1.542.000,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2022(b)	2023(c)	2024(d)	2025(e)	2026(f)	2027(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIV)	2.119.669,85	3.583.600,57	3.200.000,00	2.800.000,00	2.700.000,00	2.358.000,00
DEDUÇÕES (XXV)	9.807.882,87	5.415.567,17	7.731.000,00	5.475.000,00	5.550.000,00	5.953.000,00
Ativo Disponível	12.608.443,98	8.941.554,13	8.880.000,00	8.200.000,00	8.325.000,00	7.953.000,00
Haveres Financeiros	21.403,86	55.496,36	61.000,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00
(-)Restos A Pagar Processados	2.826.936,89	3.359.754,55	1.000.000,00	2.560.000,00	2.600.000,00	1.857.000,00
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-4.971,92	221.728,77	210.000,00	215.000,00	225.000,00	198.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXVI)=(XXIV-XXV)	-7.688.213,02	-1.831.966,60	-4.531.000,00	-2.675.000,00	-2.850.000,00	-3.595.000,00



MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XXVII)	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	3.579.906,09	-5.856.246,42	2.699.033,40	-1.856.000,00	175.000,00	745.000,00

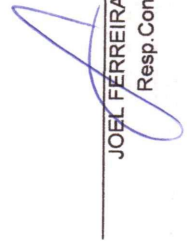
* (a) Refere-se ao valor da dívida consolidada líquida de 2021 (-4.108.306,93)

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
VARIAÇÃO SALDO RPP(XXVIII)	1.833.418,44	532.817,66	-2.359.754,55	1.560.000,00	40.000,00	-743.000,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha XXXIV=(XXVII-XXVIII-XXIX+XXX+XXXI-XXXII+XXXIII)	1.746.487,65	-6.389.064,08	5.058.787,95	-3.416.000,00	135.000,00	1.488.000,00
--	--------------	---------------	--------------	---------------	------------	--------------

RESULTADO PRIMARIO - Abaixo da Linha (XXXV) = XXXIV + (XXI-XXII)	2.511.502,68	-5.698.472,53	5.930.787,95	-2.499.000,00	1.104.000,00	2.507.000,00
--	--------------	---------------	--------------	---------------	--------------	--------------


GABRIEL ARCANJO BRAZ
Prefeito Municipal


JOEL FERREIRA DA TRINDADE
Resp. Contabilidade

NILSON DOS SANTOS BARROS
Resp. Controle Interno


DANIEL AUGUSTO DAVID BRAS
Tesorreiro



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	1.188.377,01	2.119.669,85	3.583.600,57	3.200.000,00	2.800.000,00	2.700.000,00	2.358.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.188.377,01	2.119.669,85	3.583.600,57	3.200.000,00	2.800.000,00	2.700.000,00	2.358.000,00
DEDUÇÕES(II)	5.296.683,94	9.807.882,87	5.415.567,17	7.731.000,00	5.475.000,00	5.550.000,00	5.953.000,00
Ativo Disponível	6.304.358,72	12.608.443,98	8.941.554,13	8.880.000,00	8.200.000,00	8.325.000,00	7.953.000,00
Haveres Financeiros	9.564,81	21.403,86	55.496,36	61.000,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00
(-) Restos A Pagar Processados	993.518,45	2.826.936,89	3.359.754,55	1.000.000,00	2.560.000,00	2.600.000,00	1.857.000,00
(-) Depósitos Restituintes e Valores Vinculados	23.721,14	-4.971,92	221.728,77	210.000,00	215.000,00	225.000,00	198.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA-LÍQUIDA=(I-II):	-4.108.306,93	-7.688.213,02	-1.831.966,60	-4.531.000,00	-2.675.000,00	-2.850.000,00	-3.595.000,00

GABRIEL ARCANJO BRAZ
Prefeito Municipal

JOEL FERREIRA DA TRINDADE
Resp. Contabilidade

NILSON DOS SANTOS BARROS
Resp. Controle Interno

DANIEL AUGUSTO DAVID BRAS
Tesoureiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

CERTIDÃO

Certifico que recebi o **PROJETO DE LEI Nº 0066/2024** em 15/04/2024 aprovado pela **CÂMARA MUNICIPAL**, em Sessão Ordinária de 20/06/2024, e o encaminhei ao senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, para a Sanção ou Veto.

Vargem Grande do Rio Pardo - MG, 27 de junho de 2024.



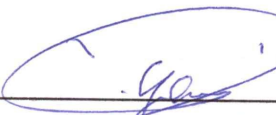
Arilson Braz Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento

Arilson Braz Ribeiro
Secretário Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento
Prefeitura Municipal de
Vargem Grande do Rio Pardo - MG

SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, sanciona o **PROJETO DE LEI N.º 0066/2024**, que "*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*". e para que produza os seus jurídicos efeitos e cumprimentos em todo o território do Município, como nela se contém, Publique-se e Registre-se.

Vargem Grande do Rio Pardo - MG, 27 de junho de 2024.



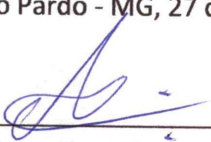
Gabriel Arcanjo Braz
Prefeito Municipal

Gabriel Arcanjo Braz
Prefeito Municipal
Vargem Grande do Rio Pardo - MG

CERTIDÃO

Certifico que registrei a presente Lei sob nº **403/2024**, no livro próprio e a Publiquei na forma de costume.

Vargem Grande do Rio Pardo - MG, 27 de junho de 2024.



Arilson Braz Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento

Arilson Braz Ribeiro
Secretário Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento
Prefeitura Municipal de
Vargem Grande do Rio Pardo - MG